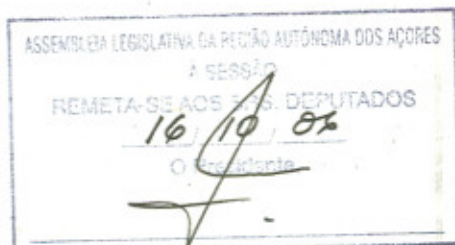




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAL-GSRP-2006-1540
Proc 1.8
ENT-GSRP-2006-2041

10.10.06

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 177/VIII – GASÓLEO PARA A
AGRICULTURA E PESCA**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 177/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses e José Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - Pela Resolução nº. 46/96, de 21 de Março, foi criado um benefício ao Gasóleo Agrícola, que se mantém, apesar das alterações introduzidas e da evolução negativa dos preços do petróleo no mercado mundial.

As alterações introduzidas ao longo dos anos visaram tornar o sistema mais eficaz e transparente, adequando os plafonds atribuídos às reais necessidades das explorações.

A evolução penalizadora dos preços dos diferentes produtos do petróleo tem criado um quadro acrescido de dificuldades para a generalidade das economias que, como é óbvio, se reflecte nos preços ao consumidor, nomeadamente quanto ao Gasóleo Agrícola.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

O sistema de aquisição de gasóleo para a pesca artesanal, utilizando o cartão com micro circuito, foi regulamentado pela primeira vez na Região em 1997, pelo VII Governo Regional dos Açores, em substituição do desajustado sistema que então vigorava e que consistia na atribuição de subsídios, apenas na ordem dos 5 cêntimos por litro de gasóleo, sem a fixação de qualquer regra que ligasse o consumo de combustível à actividade da pesca.

O sistema actualmente em vigor para a actividade da pesca artesanal apoia os armadores que exercem a actividade da pesca de forma mais transparente e justa, fixando um plafond anual em função da sua actividade produtiva. Este sistema também aumentou em 80 % a compensação por litro de gasóleo, dado que o apoio passou de 5 cêntimos para 9 cêntimos por cada litro que o armador abastece a sua embarcação.

No que respeita à pesca costeira e do largo o sistema de apoio às nossas embarcações também foi bastante melhorado. Antes de 1997 o armador adquiria o gasóleo em regime bunker e só recebia à posteriori a diferença entre o valor pago no acto da aquisição e o valor tabelado para as pescas. Com a entrada em funcionamento do novo sistema de cartões electrónicos o armador passou apenas a pagar o valor fixado para as pescas, deixando de ter a necessidade de desembolsar quantias que só eram recuperadas passado bastante tempo. Também a zona de apoio a este segmento da frota foi alargada, dado que o sistema passou a incluir as nossas embarcações que se abastecem na Madeira, que como se sabe tem o combustível para as pescas a um preço mais elevado do que o praticado nos Açores.

Desde o início da denominada "Crise do Petróleo", caracterizada pelo contínuo aumento dos preços nos mercados mundiais, a Região fez crescer substancialmente os recursos destinados a contrariar os seus efeitos perniciosos na economia açoriana.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

2 – O apoio regional ao Gasóleo agrícola e ao gasóleo das Pescas deverá manter-se. A execução dada à Resolução nº. 46/96, de 21 de Março, mantém vantagens comparativas importantes e tem dado um contributo substancial ao rendimento e à competitividade das actividades agrícolas e piscatórias.

Na região Autónoma dos Açores o Gasóleo Agrícola é mais baixo cerca de 24% do que no Continente, enquanto que o Gasóleo para as pescas é mais baixo cerca de 27%.

O benefício fiscal atribuído às embarcações de pesca resulta da isenção parcial ou total do ISP, situação perfeitamente regulamentada na legislação comunitária em vigor, não sendo legalmente possível proceder a alterações ao valor daquele benefício por litro de gasóleo consumido.

3 – As alterações introduzidas na medida de apoio ao gasóleo para a agricultura e para as pescas visaram adequar os plafonds atribuídos às reais necessidades bem como clarificar e tornar mais eficaz e transparente o regime. Refira-se, igualmente, que a evolução registada na reconhecida melhoria das acessibilidades e distribuição de água às explorações contribui, lateralmente, para importantes ganhos dos agricultores e redução dos consumos de gasóleo.

O plafond anual atribuído a cada embarcação da frota regional tem sido adequado e suficiente, dado que os critérios utilizados satisfazem as necessidades dos nossos armadores na sua actividade profissional.

4 – Os consumos de gasóleo agrícola e do gasóleo para as pescas na Região estão reflectidos nos quadros seguintes:



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

GASÓLEO AGRÍCOLA

Beneficiários			Gasóleo consumido (litros)		
2004	2005	2006	2004	2005	2006
4912	4837	4930	17 294 007	18 058 435	(*)

(*) as candidaturas vão decorrer no Mês de Outubro

GASÓLEO PARA AS PESCAS

Beneficiários			Gasóleo consumido (litros)		
2003	2004	2005	2003	2004	2005
407	413	425	6 891 560	7 576 291	7 848 318

O regime de apoio ao gasóleo agrícola apenas beneficia os serviços dependentes da SRAF que possuam máquinas e equipamentos agrícolas com actividade em áreas de exploração ou campos experimentais, ou de produção, conforme releva o quadro seguinte:

	S. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
DRRF		21.140	66.160	11.660		15.620	35.220	14.310
S.D.A.'s	10.365	24.310	11.770	4.028	6.718	14.080	25.300	11.660



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3013 Proc. N.º 54.03.00
Data	06 / 10 / 10